

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 164/2026

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano a Bartolomeu Silva Tavares Moreno, Arissandro Jorge Miranda Lima e António Luís Borges Gonçalves Ramos Furtado, das Delegações e Escolas que se indicam.

Extrato de Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 22 de janeiro de 2026

Bartolomeu Silva Tavares Moreno, Apoio Operacional, Nível I/5, afeto à Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 02 de janeiro de 2024, é autorizado a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Arissandro Jorge Miranda Lima, Apoio Operacional, Nível I/, afeto à Escola Secundária Januário Leite, na situação de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, desde 01 de fevereiro de 2025, é autorizado a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

António Luís Borges Gonçalves Ramos Furtado, Professor do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 17 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Praia, aos 16 de fevereiro de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.